



**Conab** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

## **AVISO DE PREGÃO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 26/2021**

**1 – DO OBJETO:** Contratação de serviço de transporte para remoção de 392.238,000 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e oito) **KG (Quilograma)** de CESTA BÁSICA(Classificação sem características), embalados em capa de fardos, vinculados aos estoques Estratégicos, em conformidade com os dados constantes do **Anexo – Relação de Lotes** deste Aviso.

**1.1 -** Cada cesta de alimentos contém **22 Kg**, composta por: **04 Kg** de feijão tipo 1 preto ou cores, **01** lata de óleo, **01 Kg** de macarrão espaguete comum, **01 Kg** de fubá ou flocos de milho, **02 Kg** de mandioca ou farinha de trigo, **10 Kg** de arroz tipo 1, **02 Kg** de açúcar cristal ou mascavo, e **01 Kg** de leite em pó.

### **2 – DO CRONOGRAMA:**

<b>DATA E HORÁRIO DO PREGÃO</b>	<b>01/04/2021, às 9 horas e 30 minutos, horário de Brasília/DF</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA LIMITE</b>	<b>CONFORME</b>
Prazo de Validade das Garantias	16/05/2021	Item 9.2 deste Aviso
Prazo de Validade dos Preços	45	Item 6.3 deste Aviso
Entrega da Garantia do Serviço	06/04/2021	Item 10.2 deste Aviso
Entrega das ATR's	08/04/2021	Item 10.1 deste Aviso

**3 –DO SISTEMA, E DO LOCAL DO PREGÃO E DA MODALIDADE:** Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE; Brasília/DF; VOZ (-),

**4 – DA FONTE DE RECURSOS:** Termo de Execução Descentralizada nº 008/2020 – Ministério da Cidadania/CONAB

**5 – DO AMPARO LEGAL:** A realização do pregão e respectiva contratação do serviço de transporte, objetos deste aviso, obedecerão ao preceituado na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006 (Acesso em: [Regulamento de Transporte da Conab](#) ), e o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB, aprovado em 11.12.2017.

**6 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:** Segundo o item 5.1. do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, os interessados que atendam as condições previstas neste Regulamento, que na data da realização do pregão estejam cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a negociação, e que apresentem também à mesma Bolsa, a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – **SICAN**, ou que apresentem previamente ao início do pregão, na Conab Matriz (SULOG), as certidões que comprovem sua regularidade.

**6.1 -** O participante, na data do pregão, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme os termos dos Comunicados Dirab/Suope nºs 65 e 99 de 1/12/2012, divulgados às Bolsas de Mercadorias.

**6.2 -** Segundo o item 17.1.1 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, participar do pregão em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não disponha das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

**6.3 -** A empresa ao participar do pregão, declara-se ciente que o preço de fechamento do lote terá validade por **45**, dias não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

**6.4 -** Poderão participar do pregão empresas que, comprovadamente, tem atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as empresas cadastradas, **primariamente**, com descrição de atividade econômica representada pelo seguinte código: 4930-2/02, 5021-1/01 e 5021-1/02. A comprovação da Atividade Econômica principal se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**6.4.1 -** Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá ocorrer no momento da entrega das Autorizações de

Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 10.1 do Aviso.

**7 - DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO:** O parâmetro máximo de preço de abertura (previsto no artigo 6 inciso 6.1 do Regulamento), será informado por meio de comunicado específico, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data da realização do pregão.

**7.1 -** Fica isenta do ICMS a operação de transporte, em conformidade com o Convênio nº 18/2003, alterado pelo Convênio nº 034/2010, devendo a operação ser perfeitamente identificada em documento fiscal como “Mercadoria destinada ao Fome Zero”. De acordo com parágrafo 1º do Convênio, as mercadorias doadas ou adquiridas na forma deste convênio, bem assim as operações conseqüentes, devem ser perfeitamente identificadas em documento fiscal como “Mercadoria destinada ao Fome Zero”.

**8 - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS:** a realização do serviço de transporte ocorrerá no período abaixo informado, observando o Anexo - Dos endereços, a partir do entendimento com a Sureg de origem do produto e a convocação para iniciar os embarques.

FRAÇÕES DE LOTE	PERÍODO DE ENTREGA
1.1 e 2.1	Até 26/03/2021

**8.1 –** A Contratada deverá observar o item 11.3 para o cumprimento do prazo de execução dos serviços.

**9 - DAS GARANTIAS:** Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia de acordo com o item 8 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

**9.1 -** Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de fechamento do lote negociado.

**9.2 -** As garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo** a este Aviso. O prazo de validade/vigência dessa garantia deverá ser estendido

até o dia 16/05/2021.

**9.3** - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

**9.4** - Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais será informado pela Sureg de origem do produto.

**9.5** - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

**9.6** - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

**10 – DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** A confirmação da operação ocorrerá mediante a entrega/envio das Autorizações de Transportes - ATR's e das garantias (comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia), que poderão ocorrer na superintendência Regional da Conab que jurisdicionar a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede, em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimentos das Bolsas.

**10.1** - O prazo para entrega das ATR's, devidamente assinadas e identificadas, será até o dia 08/04/2021, 3º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até as 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a entrega das ATR's não ocorrer na Matriz/DF, deve ser observado horário de funcionamento das Superintendências Regionais.

**10.2** - As **Garantias Contratuais** (originais) deverão ser enviadas em arquivo eletrônico, individualizadas por lote, até o dia 06/04/2021, 2º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até às 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a jurisdição da Bolsa negociadora do lote for o DF, o envio deve ser feito no email: [gelog@conab.gov.br](mailto:gelog@conab.gov.br). Quando a jurisdição da Bolsa negociadora do lote for em outro estado, deverá ser solicitado o e-mail de envio junto a superintendência regional respectiva, conforme endereço e contatos telefônicos disponível em: [Superintendências Regionais](#) e enviado com cópia para o e-mail da Gelog.

**10.3** - Deverá constar no campo observação das ATR's referência à fonte de recursos descrita como: **“TED 008/2020 – Ministério da Cidadania”**.

**10.4** - Não será permitida a emissão de Conhecimentos de Transporte com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

## 11 – DA OPERAÇÃO:

**11.1** - As entregas serão conforme tabela apresentada no item 8 e nos endereços especificados no **Anexo – Dos Endereços**, em estreito contato com o órgão parceiro, **FUNAI / Fundação Palmares e/ou ICMBio**, não podendo, no ato da operação, alegar qualquer desconhecimento. O **Anexo – Dos Endereços** contém, também, a quantidade total por fração de lote, quantitativo de cestas, Município de origem e UF, Município de destino e UF, endereço de entrega, contato e/ou telefone do responsável no destino.

**11.1.1** - Atentar para a preservação da integridade e da qualidade dos produtos transportados, observando a capacidade máxima de empilhamento de até 6 cestas no veículo transportador.

**11.2** - O serviço de transporte objeto da presente contratação contempla a coleta das mercadorias nos locais indicados como origens com a respectiva entrega nos locais de destino, devendo atentar para o fato de que o veículo transportador deverá permanecer no local de desembarque até a retirada final das mercadorias com a conferência e o atesto das Notas Fiscais pelo responsável do órgão parceiro, **FUNAI / Fundação Palmares e/ou ICMBio**. Para tanto, a transportadora contratada deverá observar a data limite para a realização do serviço, bem como dispor de veículos de apoio que se fizerem necessários ao bom andamento da operação.

**11.3** - Os embarques deverão iniciar em 24 horas após a convocação formal a ser realizada pela Conab. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial e por veículos compatíveis com os locais de entrega. Para tal, a Transportadora deverá acordar e ajustar com a Superintendência Regional da Conab, bem como junto aos órgãos parceiros **FUNAI / Fundação Palmares e/ou ICMBio** as ações operacionais de carga do produto na origem e descarga do produto no destino.

**11.3.1** - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observado o agendamento prévio do recebimento com os órgãos parceiros nos locais de destino.

**11.3.2** - Ocorrendo estadias de veículos no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 11.3 e subitem 11.3.1. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 11.3 deste Aviso.

**11.4** – A remuneração da prestação dos serviços de transporte estão inclusos, também, todos os serviços adicionais (veículos de apoio, serviços de braçagem na descarga no destino, serviços portuários, inclusive transbordo, etc.) necessários à efetiva entrega das mercadorias em seus locais de destino. O serviço de descarga ou despesas portuárias serão de responsabilidade da contratada, sendo que o preço de fechamento do leilão já deverá contemplar estes valores.

**11.5** - No carregamento, em cada veículo, deverá ser observado o peso permitido pela legislação,

**11.6** - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento para

Contratação de Serviços de Transporte, indicar preposto devidamente credenciado junto à Superintendência Regional da Contratante, Sureg de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobre-estadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos locais de carga e descarga.

**11.7** - A Superintendência Regional da Conab, por ocasião da emissão das notas fiscais, deverá observar a inscrição/vínculo das mercadorias (**estratégico**), independentemente daquela informada no presente Aviso de Frete.

**11.8** - O valor unitário das mercadorias para fins de emissão de documentos fiscais será informado oportunamente pela Superintendência Regional da Conab de jurisdição dos embarques.

**11.9** - É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais que acompanham o veículo nos postos de fiscalização existentes no percurso da operação, bem como é de responsabilidade da empresa transportadora a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhe os prejuízos advindos da sua inobservância.

**11.10** – Conforme item 13.1.5 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, nenhuma falta de peso/volume será tolerada

**11.11** – Em virtude da emergência de saúde pública relativa ao coronavírus (COVID-19), a Contratada deve adotar as medidas de enfrentamento recomendadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de evitar a propagação do vírus.

**12 - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 12 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

**12.1** - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: [receptor@conab.gov.br](mailto:receptor@conab.gov.br), não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

**13. - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:** As Bolsas, antes do encaminhamento das ofertas/lances, deverão observar mensagens confirmativas de lances em caso de altos índices de deságios. Os lances encaminhados poderão ser passíveis de reversão se refletir em preços manifestamente inexequíveis.

**14 – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** Eventuais infrações e penalidades serão tratadas conforme itens 17 e 18 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

**15 – DO SINISTRO:** Ocorrendo sinistro ou desvio proceder conforme Item 9.14 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA  
JÚNIOR**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E  
ABASTECIMENTO

DIRETOR - EXECUTIVO

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**

DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO

**Anexo - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**Carta de Fiança nº**

<b>Valor R\$</b>
<b>Vencimento</b>
<b>Fiador</b>
Identificação do Banco
<b>Afiançado</b>
Identificação da empresa afiançada

<b>Favorecido</b>
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

**Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)**

Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 26/2021, lote nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o item 9.2 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiançado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança:

O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiançado ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiançado

Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiançado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido.

Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiançado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado.

O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.

### **Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas**

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança

Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.

Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES****Lote 1**

Produto: CESTA BÁSICA(Classificação sem características)  
Quantidade: 257.070,00 (KG (Quilograma))  
Acondicionamento: Fardo

Vínculo: Estratégico

**Origem****Destino**

CDA: 37.0287.0023-5  
Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
Endereço: AV. MIN. MARIO ANDREAZZA  
Município: Manaus - AM

UF Destino: AM  
Observação: Entrega no município de Benjamin Constant, conforme endereço na relação anexa a este Aviso.

**Total ofertado: 257.070,00****Lote 2**

Produto: CESTA BÁSICA(Classificação sem características)  
Quantidade: 135.168,00 (KG (Quilograma))  
Acondicionamento: Fardo

Vínculo: Estratégico

**Origem****Destino**

CDA: 37.0287.0023-5  
Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
Endereço: AV. MIN. MARIO ANDREAZZA  
Município: Manaus - AM

UF Destino: AM  
Observação: Entrega no município de Atalaia, conforme endereço na relação anexa a este Aviso.

**Total ofertado: 135.168,00****Total ofertado dos lotes: 392.238,00**

## ANEXO - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

AVISO DE FRETE N.º 26/2021

LOTE	Município Origem/UF	Armazém Origem	Total (Kg)	Prazo para recebimento do produto	Município Destino/UF	Endereço de entrega	Responsável e Contato para recebimento
1	MANAUS/AM	CONAB	257.070	Até 26/04	BENJAMIN CONSTANT/AM	Ginásio João Correa de Oliveira, s/n, bairro Colônia II, Benjamin Constant – AM, CEP 69630-000	Paulo Ramos Lopes Chefe Substituto CTL (97) 98434-5356
	<b>TOTAL</b>		<b>257.070</b>				
2	MANAUS/AM	CONAB	135.168	Até 26/04	ATALAIA DO NORTE/AM	Salão de eventos nas dependências da sede da Coordenação, Rua Manoel Leão, 172 - Atalaia do Norte - AM CEP: 69.650-000.	Iltercley Chaves Rodrigues (97) 99173-2431
	<b>TOTAL</b>		135.168				
	<b>TOTAL</b>		<b>392.238</b>				